



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**CNPJ: 83.334.698/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.860.920/0001-82**



**Ofício Nº 341/2023-GAB/SESAU**

**Santa Bárbara do Pará, 15 de abril de 2023.**

**A**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**

*Ref.: Solicitação de novo aditivo do contrato.*

Com meus cordiais cumprimentos, considerando a aproximação do término da vigência do 1º aditivo do contrato nº 20220488, sirvo-me do presente para solicitar a formalização de novo aditivo do contrato em tela com a totalidade do Saldo restante da ata para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2023, tendo em vista que até o presente momento não houve execução do 1º aditivo. O Registro de Preços (Pregão Eletrônico nº 0030/2022) para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

A solicitação se dá para que se atenda ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, com o intuito que haja um fluxo de atendimento frequente, evitando, com isso, falhas nos atendimentos por falta dos medicamentos, haja vista a imprescindibilidade de tais produtos para garantir o direito à saúde em sua plenitude da população de Santa Bárbara do Pará/PA.

A realização de processo licitatório pode levar um tempo considerável, especialmente em situações onde a complexidade do objeto licitado exige um cuidadoso planejamento e análise. A falta desses medicamentos pode afetar diretamente a saúde da população, tornando-se uma situação de emergência que exige do contrato. Diante dessa situação, a prorrogação do contrato se faz necessária para garantir a continuidade do fornecimento dos medicamentos à população, especialmente quando se trata de medicamentos de alta complexidade e/ou de uso contínuo.

A falta desses medicamentos pode acarretar prejuízos irreparáveis à saúde dos pacientes, e por isso é preciso assegurar a continuidade do atendimento com a manutenção do fornecimento. Dessa forma, o aditivo do contrato é justificada em razão da necessidade de manter a prestação de serviços públicos essenciais, conforme o princípio da continuidade do serviço público previsto no Artigo 37 da Constituição Federal e até a conclusão de processo licitatório.

**Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, nº 2225, Centro, CEP: 68.798-000,**  
**Santa Bárbara do Pará - sesausbp@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**CNPJ: 83.334.698/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.860.920/0001-82**



Vale lembrar que o aditivo é excepcional e temporário, com medidas já adotadas para a realização do processo licitatório o mais rápido possível, assegurando assim a legalidade e a transparência do processo de contratação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de larga estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DYENE CRISTINA JARDIM CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

